



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5929, DE 2019

Institui o Dia Nacional da Capoterapia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1832019&filename=PL-5929-2019



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional da
Capoterapia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional da
Capoterapia.

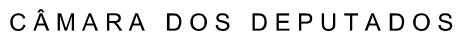
Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional da
Capoterapia, a ser celebrado, anualmente, na primeira sexta-
feira do mês de outubro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente





Brasília, na data da apresentação.

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.929, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional da Capoterapia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 14/10/2024 17:41:47.603 - MESA

DOC n.1392/2024

